



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 54

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial de até NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), pa
ra atender as despesas de atermo das lagoas desta cidade.

Art. 2º - Os recursos com que ocorrerem a presente
despesa ocorrerão por conta do excesso de arrecadação do vigente exer
cício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 18 de junho de 1969.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma